



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2190 DE 29 DE 15 DE MAIO DE 2002.

(Autógrafo nº 35/02, Projeto de Lei nº 22/02 – Vereador Rogério Frediani)

“Altera a Lei 1.680/97, que dispõe sobre esportes náuticos, substituindo a expressão “banana boat” por “banana boat ou similar inflável”, objetivando a diversificação da modalidade”.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 1.680 de 19 de dezembro de 1.997, que dispõe sobre a exploração de esportes náuticos, substituindo a expressão “banana boat” por “banana boat ou similar inflável”, constante da alínea “a”, do parágrafo único do artigo 1º dessa Lei objetivando a diversificação da modalidade, dispositivo esse já objeto de alteração anterior pela Lei nº 2.074 de 01 de Agosto de 2.001, e que doravante passa a figurar conforme segue:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único - ...

a) Banana boat ou similar inflável rebocado por barco a motor”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.074 de 01 de Agosto de 2.001.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 15 de Maio de 2002.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 15 de Maio de 2002.